



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 9 x 0
Em 20 / 05 / 26
Presidente

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 15 / 04 / 26

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 36/2026.

EMENTA: Autoriza o Município de Floresta - PE a instituir o Programa Municipal de Inclusão Digital e Geração de Renda, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Floresta - PE, o Programa Municipal de Inclusão Digital e Geração de Renda, que incorpora a dimensão econômica ao processo de inclusão digital, promovendo o uso da tecnologia como ferramenta de geração de renda, contribuindo diretamente para a melhoria das condições socioeconômicas da população.

Art. 2º A implementação do programa, cuja execução será realizada de forma gradual, priorizando áreas com maior vulnerabilidade social, com possibilidade de expansão conforme a avaliação dos resultados obtidos, poderá ocorrer por meio da utilização de estruturas já existentes no município, tais como: Escolas da rede pública, Laboratórios de informática e Centros comunitários.

Art. 3º O Programa tem o objetivo geral de promover a inclusão digital por meio do desenvolvimento de competências tecnológicas, visando à autonomia, inserção social e geração de renda da população, através dos objetivos específicos:

- I - Desenvolver habilidades digitais aplicáveis ao mercado de trabalho;
- II - Estimular o uso da tecnologia como ferramenta de geração de renda;
- III - Reduzir a exclusão digital no contexto municipal;
- IV - Preparar jovens para novas demandas profissionais;
- V - Capacitar adultos para reinserção no mercado de trabalho;
- VI - Promover a inclusão digital de idosos, ampliando sua autonomia e qualidade de vida.

Art. 4º O Programa Municipal de Inclusão Digital e Geração de Renda destina-se a diferentes grupos etários da população. Cada grupo será atendido por meio de abordagens pedagógicas específicas, respeitando suas necessidades, níveis de conhecimento e ritmos de aprendizagem, organizados da seguinte forma:

- I - Crianças (9 a 14 anos);
- II - Jovens (15 a 25 anos);
- III - Adultos;
- IV - Idosos.



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

Art. 5º As ações de inclusão digital voltadas para à geração de renda utilizarão metodologia com base em uma abordagem prática, acessível e orientada à aplicação real do conhecimento, priorizando o desenvolvimento de competências digitais funcionais.

Parágrafo Único. Para cada público, serão adotadas estratégias específicas:

I - Crianças: Introdução à informática e Desenvolvimento de lógica de programação Criação de jogos educativos, com abordagem no estímulo cognitivo e criatividade;

II - Jovens: Informática aplicada ao mercado de trabalho, Introdução à programação Uso de ferramentas digitais profissionais e Noções de geração de renda online, com enfoque na empregabilidade e qualificação profissional;

III - Adultos: Uso prático de tecnologias digitais, Elaboração de currículo digital Ferramentas para trabalho e geração de renda e Aplicativos para o cotidiano, com abordagem na autonomia e reinserção profissional;


IV - Idosos: Uso de smartphones, Aplicativos de comunicação, Segurança digital e Introdução gradual à tecnologia, com enfoque na inclusão social e qualidade de vida.


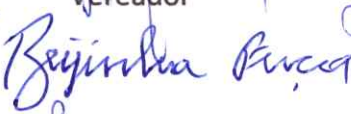


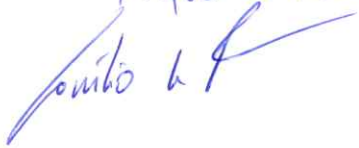
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo, para sua execução, firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem prejuízo da competência do Poder Legislativo para fiscalização e proposição de medidas de aprimoramento do Programa.

Art. 7º A implementação prevista nesta Lei, bem como a disponibilidade orçamentária observarão os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 15 de abril de 2026.


Gilberto Quirino de Sa
Vereador



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

A presente Proposição, a ser regulamentada pelo Executivo Municipal, visa à autorização para instituir o Programa Municipal de Inclusão Digital e Geração de Renda, que se espera, por conseguinte, a sua implementação para a contribuição de ampliação da inclusão digital, redução das desigualdades sociais, aumento das oportunidades de geração de renda, melhoria da qualificação profissional e fortalecimento da autonomia dos cidadãos.

O programa apresenta elevada relevância social ao promover inclusão, desenvolvimento econômico e acesso ao conhecimento tecnológico. Além disso, fortalece as políticas públicas educacionais ao integrar tecnologia ao ensino e ampliar o alcance das ações governamentais. A iniciativa também possui potencial para se tornar referência em inovação social no âmbito municipal, podendo ser replicada em outros contextos.

O Programa Municipal de Inclusão Digital e Geração de Renda configura-se como uma estratégia relevante para o enfrentamento das desigualdades sociais por meio da educação tecnológica. Ao promover o acesso qualificado às tecnologias digitais, o programa contribui para o desenvolvimento social, econômico e educacional do município, consolidando-se como uma política pública de impacto sustentável.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Floresta, 15 de abril de 2026.


Gilberto Quirino de Sá
Vereador


Ruyndua Pereira


Waga


Pedro Vilari


André